



ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 186/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: Aquisição de peças para o conserto do Conjunto Radiológico da Unidade de Pronto Atendimento 24horas de Peruíbe, sendo elas TUBO RAIOS-X E752FX - MODIFICADO e TRANSFORMADOR 380V - 150KV - 2 INDUTORES - CONTRATADO: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 144/2024 – PROCESSO Nº 17.989/2024 - ASSINATURA: 05/11/2024 – VALOR R\$ 85.424,00 – VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R. (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadr	Lote	Tipo/Fiscalização
42.013	ANDRE SUSSUMI TSUNO	SL	34	2	Zona B - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
119.667	ZILAH GUIMARAES	SM	59	2	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.667	ZILAH GUIMARAES	SM	59	2	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
119.668	ZILAH GUIMARAES	SM	59	2	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.668	ZILAH GUIMARAES	SM	59	2	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
119.669	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	MA	38	3	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.669	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	MA	38	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

119.672	GERALDO BENTO MAXIMIANO	CM	19	3	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
119.673	TEREZA MIEKO NAGATA	EE	37	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.673	TEREZA MIEKO NAGATA	EE	37	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.673	TEREZA MIEKO NAGATA	EE	37	5	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
119.674	TEREZA MIEKO NAGATA	EE	37	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.674	TEREZA MIEKO NAGATA	EE	37	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.674	TEREZA MIEKO NAGATA	EE	37	4	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

119.675	EDILENE RODRIGUES DE SANTANA	EE	37	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
119.675	EDILENE RODRIGUES DE SANTANA	EE	37	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
119.675	EDILENE RODRIGUES DE SANTANA	EE	37	3	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.108	LAURENIO LAURO DE QUEIROZ NETO	SB	37	6	vide observação
118.256	WILSON RAMOS DE OLIVEIRA	CN	88	23	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
118.256	WILSON RAMOS DE OLIVEIRA	CN	88	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
118.256	WILSON RAMOS DE OLIVEIRA	CN	88	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
118.258	DANIEL FERNANDES DE SOUZA	CN	88	19	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09

118.260	LEONCIO GIMENEZ	PN	15	7	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
118.261	ALGEMAR SC LTDA	PN	15	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
118.261	ALGEMAR SC LTDA	PN	15	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
119.354	ANVICE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	MA	3	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

ESPORTES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – EDITAL DMESP 01/2024

CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

No Edital DMESP 01/2024 publicado no Diário Oficial do Município – DOM-e – Edição 375 de 17 de outubro de 2024, com Errata publicada no DOM-e – Edição 379 de 23 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.333, de 05 de novembro de 2024 que altera a data do feriado do “Dia da Consciência Negra” do dia 20 de novembro (quarta-feira) para o dia 18 de novembro (segunda-feira).

Fica prorrogada a data limite para recebimento das solicitações online do Edital DMESP 01/2024 das 23:59h do dia 18/11/2024 para as 23:59h do dia 19/11/2024.

Consequentemente, o Item 5. DOS PRAZOS, 5.2 – Etapa II passa a ser considerado:

Etapa II	Data limite para o recebimento das Solicitações Online contendo os Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	Até as 23:59h, do dia 19/11/2024
-----------------	---	----------------------------------

Peruíbe, 11 de novembro de 2024.

Ricardo de Oliveira Barros
Diretor do Departamento de Esportes



ASSOCIAÇÃO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL – APSLS

CNPJ 44.458.312/0001-19

CONVOCAÇÃO

O Presidente da APSLS – ASSOCIAÇÃO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26/12/2024, na sede da APS, situada à Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 1.187 – Bairro Centro – Peruíbe – São Paulo, às 09h:00m, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da Diretoria;
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria;
3. Alterações no Estatuto Social.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h:00m, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 09:30m, do dia 26/12/2024.

Peruíbe, 12 de novembro de 2024.

Gerson Menon Rodrigues
Presidente